



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 270

Página 35 de 36

1833	VERA LISE DICKEL
1748	VERA LUCIA DE LIMA
1561	VERA MARIA GUEDES FEITOSA
1634	VESPASIANO ALMEIDA DE ASSIS
75	VILMA MARTINS VIDAL
1761	WANDER DE JESUS TEIXEIRA
1508	YARA MARIA NANTES FLORES
1523	ZELIA MACHADO DA SILVA
1848	ZILA ALVES DE SOUZA
1816	ZILMEIRE APARECIDA ALVES DE SOUZA PEREIRA
1530	ZORAIDE NANTES FLORES

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 004/2025, DO CONSELHO CURADOR, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

ASSUNTO:

- 1. Aprovação para utilização da sobra de custeio;**
- 2. Aprovação para abertura de processo licitatório;**
- 3. Aprovação para quitação dos valores relativos ao mês de janeiro/2025.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº. 1.167/2000 e alterações.

Decreto nº. 7.296/2001

Decreto nº. 7.297/2001

O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBRLHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 7.297/2001 art. 12, e seguintes

R E S O L V E

Art. 1º Fica aprovado as aquisições e contratações para atender as necessidades imediatas do PREVBRLHANTE, com utilização da sobra de custeio sendo: Aquisição de passagens aéreas, conforme a demanda no ano de 2025, para a qualificação continuada dos membros dos conselhos Curador e fiscal, comitê de investimentos, gestores e servidores do PrevBrilhante, conforme exige o art. 8º-B da Lei nº 9.717/1998 e alterações;

Art. 2º Fica aprovado a celebração do 1º termo aditivo de prazo e preço, por mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato nº 004/2024 - Inexibilidade de Licitação nº 001/2024, cujo vencimento ocorrerá em 03/04/2025, firmado com a empresa IF Consultoria Atuarial Ltda, objetivando a contratação de empresa especializada para elaboração de relatórios de diligências de verificação dos lastros relativos aos títulos ou a papéis incluídos em operações estruturadas adquiridas por meio de veículo de investimento, e de acompanhamento sistemático da situação patrimonial, fiscal, comercial e jurídica das instituições investidas e do desempenho dos papéis por elas emitidos, em atendimento as exigências para permanência da Certificação Profissional Pró-Gestão RPPS Nível II, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREVBRLHANTE.

Art. 3º Fica autorizado o pagamento dos valores relativos do mês de janeiro da revisão geral anual de 7,05% (sete vírgula zero cinco por cento), referente aos benefícios previdenciários concedidos aos aposentados e pensionistas que possuem direito à paridade constitucional, de forma integral até o dia 28 de fevereiro de 2025, conforme disposições trazidas no Decreto Municipal nº 33.639, de 14 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 270

Página 36 de 36

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data da reunião do Conselho Curador de 25/02/2025, revogada as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata nº 004/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Brilhante (MS), 25 de fevereiro de 2025.

Zélia Pereira Renovato da Silva

Presidente do Conselho

Alenice Pereira Ribeiro

Vice-Presidente do Conselho

Eloisa Vanderléia Zucão

Membro do Conselho

Edy Carolina Domingos de Mendonça

Membro do Conselho

Sheila Fernandes Almeida

Membro do Conselho

Valderi da Silva Leite

Membro do Conselho